



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

Autógrafo nº.1461

-continuação-

fls. 02

sais, com vencimento para o último dia de cada mês.

Artigo 6º - O parágrafo 2º do artigo 171 da Lei Municipal nº.920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º - Na execução dos serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 do Anexo I (Lista de Serviços Tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN) - que faz parte integrante desta lei - o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzido das parcelas correspondentes:

- a) - ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; e,
- b) - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto. "

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de dezembro de 1987.


JOSE GARDIZANI
-Presidente-

LEI Nº. - DE DE DE 19 .

ANEXO I

Lista de Serviços tributáveis
pelo Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza - ISS.

ATIVIDADES	ALÍQUOTAS	
	% s/a/Recei- ta Bruta	Fixa (%) s/o/ M.V.R.*
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	-	200 %
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	2 %	-
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	2 %	-
4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, ionoaudiólogos, próticos (prótese dentária).	-	150 %
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	2 %	-
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	2 %	-
7 -	-	-
8 - Médicos veterinários.	-	200 %
9 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	2 %	-
10 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	2 %	-
11 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	-	90 %
12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.	2 %	-
13 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	2 %	-
14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	2 %	-
15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	2 %	-
16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	2 %	-
17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.	2 %	-
18 - Incineração de resíduos quaisquer.	2 %	-
19 - Limpeza de chaminés.	2 %	-
20 - Saneamento ambiental e congêneres.	2 %	-

* M.V.R. - Maior Valor Referência.

continua

continua

ATIVIDADES	ALÍQUOTAS	
21 - Assistência técnica (NETADO).		
22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	2 %	-
23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2 %	-
24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	2 %	-
25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	-	150 %
26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	-	150 %
27 - Traduções e interpretações.	-	150 %
28 - Avaliação de bens.	-	150 %
29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	-	90 %
30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	2 %	150 %
31 - Aerototogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	2 %	-
32 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).	2 %	-
33 - Demolição.	2 %	-
34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).	2 %	-
35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.	2 %	-
36 - Florestamento e reflorestamento.	2 %	-
37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	2 %	-
38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).	2 %	-
39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	2 %	-
40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	2 %	-
41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2 %	-
42 - Organização de festas e recepções "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM).	2 %	-
43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.	2 %	-
44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	2 %	-
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	2 %	-

continua

continua

ATIVIDADES	ALÍQUOTAS	
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2 %	-
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....	2 %	-
48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2 %	-
49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	2 %	-
50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.....	2 %	-
51 - Despachantes.....	-	150 %
52 - Agentes da propriedade industrial.....	2 %	-
53 - Agentes da propriedade artística ou literária.....	2 %	-
54 - Leilão.....	2 %	-
55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	2 %	-
56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2 %	-
57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	2 %	-
58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	2 %	-
59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	2 %	-
60 - Diversões públicas: a) (MEIADO), cinemas, (MEIADO), "têx dancing" e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições, com cobrança de ingresso; d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos. (MEIADO).	10 % 10 % 10 % 10 % 10 % 10 %	- - - - - -
61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	2 %	-
62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....	2 %	-
63 - Gravação e distribuição de filmes e "video-tapes".....	2 %	-
64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora.....	2 %	-

continua

continua

ATIVIDADES	ALÍQUOTA
65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem.	2 % -
66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espelhos, entrevistas e congêneres.	2 % -
67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	2 % -
68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).	2 % -
69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).	2 % -
70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).	2 % -
71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	2 % -
72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	2 % -
73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustado.	2 % -
74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	2 % -
75 - Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	2 % -
76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	2 % -
77 - Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.	2 % -
78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2 % -
79 - Locação bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	2 % -
80 - Funerais.	2 % -
81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2 % -
82 - Tinturaria e lavanderia.	- 90 %
83 - Taxidermia.	2 % -
84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	2 % -
85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	2 % -

continua

continua

ATIVIDADES	ALÍQUOTAS	
86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).	2 %	-
87 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capalaria; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.	2 %	-
88 - Incorporação imobiliária (quando o preço do serviço não for especificado separadamente em contrato, a base de cálculo do imposto será o preço recebido pelo incorporador, com exclusão do preço da fração ideal de terreno, se por ele vendida, e do custo da construção, mesmo que esta fique a seu cargo).	2 %	-
89 - Advogados.	-	200 %
90 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.	-	200 %
91 - Dentistas.	-	200 %
92 - Economistas.	-	200 %
93 - Psicólogos.	-	200 %
94 - Assistentes sociais.	-	150 %
95 - Relações públicas.	-	150 %
96 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	2 %	-
97 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês; (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços).	5 %	-
98 - Transporte de natureza estritamente municipal.	2 %	-
99 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.	2 %	-
100 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).	2 %	-
101 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	2 %	-